## **SENTENÇA**

Processo n°: **0003288-87.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e

devolução do dinheiro

Requerente: Daniel Magalhães Domingues Ferreira

Requerido: Banco Panamericano Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

O réu impugnou o valor bloqueado via BacenJud alegando excesso na execução. O autor na sequência se manifestou refazendo seus cálculos adequando-os aos comando judicial.

A Contadoria Judicial não apurou excesso no valor bloqueado, inclusive constatou a existência de saldo devedor. O réu, de sua vez, silenciou a respeito.

Todavia, reputo que tanto o cálculo do réu quanto o cálculo da Contadoria Judicial devem ser rejeitados, seja em relação aos critérios que levaram a sua elaboração, seja quanto aos índices nele utilizados.

Destarte, acolho em parte a impugnação oferecida, reduzo o valor da cobrança para o montante apurado pelo autor à fl. 117, à vista do depósito de fls. 87, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o transito em julgado, defiro ao autor o levantamento da quantia de R\$3.784,59 e defiro ao réu o levantamento do excesso, cada qual com os acréscimos de correção monetária e juros remuneratórios subseqüentes.

Oportunamente destruam-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 27 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA